

1997 - 2000

4

PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO À MUDANÇA

LEI MUNICIPAL N.º 640/2000.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI N.º 478/97 QUE PERMITE AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .

O Prefeito Municipal de Pedro Canário Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam alteradas as redações do Art. 2º, inciso IX; do Art. 4º, "caput" e do Art. 5º, "caput", para respectivamente:

"Art. 2º ", IX - Acompanhar a atuação do setor privado da área de saúde, credenciado em forma de convênio ou contrato";

"Art. 4º ". O Conselho Municipal de Saúde terá sua composição com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Orgânica da Saúde (Lei n.º 8.080/90 e na Lei n.º 8.142/90 e conforme diretrizes emanadas na 9ª conferência Nacional de Saúde (CNS)."

"Art. 5º ". O número de conselheiros será de 18 (dezoito), incluído nesses, o presidente, composto conforme segue:"



1997 - 2000

4

**PEDRO CANÁRIO-ES.
RUMO À MUDANÇA**

Continuação da Lei Municipal N.º 640/2.000

ART. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo,
em 10 de Setembro de 2000.



ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete